

**VALDIR INÁCIO DA SILVA** e  
**OSMAR DE OLIVEIRA**, VEREADORES ABAIXO  
ASSINADOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES  
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,  
APRESENTAM À JUDICIOSA APRECIÇÃO DA  
COLETA CÂMARA DE VEREADORES, O  
SEGUINTE

**PROJETO DE LEI N° 17/2010**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a instalação de divisórias entre os caixas e o espaço reservado para os clientes que esperam atendimento nos estabelecimentos bancários.

**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos bancários obrigados a instalar divisórias entre os caixas e o espaço reservado para clientes que esperam atendimento, proporcionando privacidade às operações financeiras.

**Parágrafo único.** As divisórias a que se refere o **caput** deste artigo deverão ter a altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e serem confeccionadas em material opaco, que impeça a visibilidade.

**Art. 2º** Os estabelecimentos bancários deverão adaptar suas agências no prazo de sessenta dias, a partir da publicação desta lei.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta lei acarretará ao estabelecimento infrator multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2010.

Valdir Inácio da Silva  
Vereador

Osmar de Oliveira  
Vereador

Apoiamento:

## JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento geral, as agências bancárias localizadas em Porecatu têm grande movimento de pessoas, clientes, ou não, porém todas elas em busca dos serviços que são prestados através do sistema bancário nacional, aliás, é bom que se diga, aos quais se atribui, sempre, valores expressivos, em detrimento dos usuários.

Como geralmente o atendimento é proporcionado em fila e lado a lado, os cidadãos que esperam atendimento não têm qualquer privacidade, sendo correto afirmar que outras pessoas acabam tendo conhecimento, ainda que parcial, das operações que estão sendo feitas.

Assim, o presente projeto tem o objetivo de obrigar os estabelecimentos bancários a, sob pena de multa diária, instalar divisórias entre os caixas (eletrônicos, ou não) e o espaço reservado para clientes que esperam atendimento, assim proporcionando um mínimo de privacidade aos usuários e às operações financeiras realizadas, de quaisquer naturezas.

Porecatu, 7 de maio de 2010.

Valdir Inácio da Silva  
Vereador

Osmar de Oliveira  
Vereador